



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2015

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 010/2015

1º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO

CONTRATO PRIMITIVO Nº 074/2015

*Pelo presente Instrumento Contratual de Locação de 01 (um) residencial urbano, de um lado o Sr. **Aldaci Josino de Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 970.836.588-20, portador da cédula de identidade registro geral n.º 11.204.370 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Rua Álvaro Coelho, nº 2-42, Centro, CEP 19.470-000, Tel. (18)3281-3762/99746-2679, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-45, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA (Altera a Cláusula 1.ª)

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, a **Locação de "01" imóvel residencial urbano localizado à Avenida Presidente Epitácio, nº 6-76, para acolhimento do Sr.ª. Patrícia das Dores Almeida e Família e não mais do Sr. Carlos Lopes dos Reais e Família**, por meio do programa alugue social, conforme Lei Municipal n.º 2.488 de 09/10/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Manutenção das Demais Cláusulas

As demais cláusulas do contrato primitivo ficam inalteradas, vigendo em todo o seu teor e forma.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 09 de Agosto de 2.016.

ALDACI JOSINO DE ARAÚJO
PROPRIETÁRIO
LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.621-1 - SSP/SP
CPF:289.095.498-66

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”